



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.385, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2009 – LOA 2010  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da lei Municipal nº 2.367/2009, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez ) por cento do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:”**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 23 de junho de 2010.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal